



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Parecer Misto nº 002/2018

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei nº 001/2018, oriundo do Poder Executivo, protocolado aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, “Altera a redação e revoga a Lei Municipal nº 389/2015 que institui, no município de Cururupu, Estado do Maranhão, e o tratamento diferenciado e favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as leis complementares nº 127, 128 e 147, consolidadas, e das outras providências”.

O referido projeto, encaminhado pelo Poder Executivo, observam os dispositivos que dentro do seu contexto legal, atende constitucionalmente a legislação vigente.

VOTO DOS RELATORES:

O Projeto de lei ora apresentado pelo poder executivo busca atender a previsão da Constituição da República de 1988, a qual assegura o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (arts. 170, IX e 179), na tentativa de impulsionar a atuação das pequenas empresas no mercado. A Lei Geral das microempresas passa efetivamente a contribuir para a construção de um ambiente sustentável para o desenvolvimento e crescimento dos pequenos negócios com a garantia efetiva de um tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, através da regulamentação do texto constitucional. Assim, o PL 001/2018 vem atender os desejos dos microempreendedores Individuais – MEI, micro e pequenos empresários sobre a constituição e a regulamentação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, de forma a ampliar os negócios e desenvolver o crescimento das mesmas na economia cururupuense.

Ressaltamos que a mesma trouxe em seu bojo diversas inovações, como as permissões da criação de condições diferenciadas de incentivo e promoção do desenvolvimento econômico e social que favorecem e simplificam as regras de preferência dadas em seu texto. Além disso, considerando o aspecto legal, é oportuno e relevante a necessidade de atualizações que deverão ser realizadas na Lei Municipal nº 589/2015, uma vez, que o município necessita estar em consonância com as atualizações legais trazidas pela Lei complementar nº 127/2008, que atualiza a Lei Federal nº 123/2006. Portanto, dentro dos dispositivos legais votamos pela APROVAÇÃO.

É O VOTO:



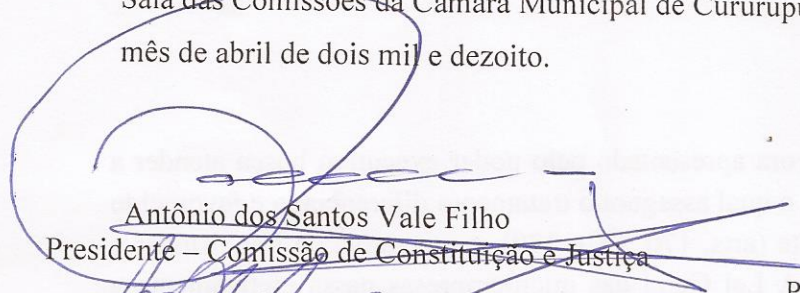
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

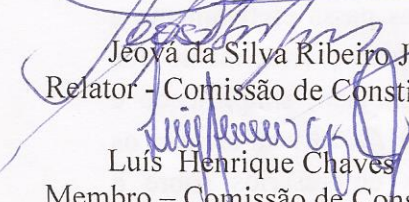
PARECER DAS COMISSÕES:

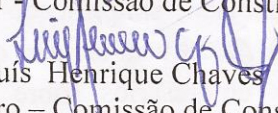
Os Membros da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final; e da Comissão de Transporte, Comunicação, Energia, Segurança, Comércio, Turismo, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente. Votam a favor do Projeto de Lei nº 001/2018, na forma do voto dos relatores, uma vez que após estudos e análises, verificou-se atender os requisitos constitucionais.

É O PARECER.

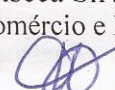
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito.


Antônio dos Santos Vale Filho
Presidente – Comissão de Constituição e Justiça


Jeová da Silva Ribeiro Junior
Relator - Comissão de Constituição e Justiça


Luís Henrique Chaves
Membro – Comissão de Constituição e Justiça


Egnaldo Fonseca Silva
Presidente - Comissão Comércio e Defesa do Consumidor


Hellen Nuce Costa Cerveira Cutrim
Relator - Comissão Comércio e Defesa do Consumidor

Antonio Carlos de Jesus Silva
Membro - Comissão Comércio e Defesa do Consumidor

CÂMARA MUN. DE CURURUPU-MA
LEIA-SE EM PLENÁRIO
EM 27 / 04 / 18

PRESIDENTE

APROVADO

Em: 27 / 04 / 18